



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo digital nº 5384/2025.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**.

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7. O ITEM DE 01 E 02 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA.

**2. DATA DE ABERTURA**

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/12/2025 as 08h30m do dia 14/01/2026.**

**Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/01/2026 as 09h:00m do dia 14/01/2026**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 14/01/2026.**

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**3. PREÇO MÁXIMO**

3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$613.926,67 (seiscentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025 pelas dotações conforme segue:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO			
<b>Nº:</b> 2882	<b>Data:</b> 02/12/2025		
<b>Reduzido</b> 539			
<b>Dotação:</b> 07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Orgão:</b> 07 - SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Unidade:</b> 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Funcao:</b> 10 - SAUDE			
<b>SubFuncao:</b> 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
<b>Prog. Trabalho:</b> 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE			
<b>Projeto/Ativ</b> 1048 - AQUISICAO DE VEICULOS			
<b>Natureza Desp.:</b> 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>F. de Recurso:</b> 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
<b>Tipo de Bloq.:</b> Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	98.926,67	98.926,67	0,00
<b>Histórico:</b> 126 - Reserva de Dotação - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO 5384-2025 MICRO ÔNIBUS E AUTOMOVEL			

<b>Reduzido</b> 539			
<b>Dotação:</b> 07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Orgão:</b> 07 - SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Unidade:</b> 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Funcao:</b> 10 - SAUDE			
<b>SubFuncao:</b> 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
<b>Prog. Trabalho:</b> 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE			
<b>Projeto/Ativ</b> 1048 - AQUISICAO DE VEICULOS			
<b>Natureza Desp.:</b> 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>F. de Recurso:</b> 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021			
<b>Tipo de Bloq.:</b> Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00
<b>Histórico:</b> 126 - Reserva de Dotação - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO 5384-2025 MICRO ÔNIBUS E AUTOMOVEL			

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.14** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.15** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.16** **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**5.17** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

**6.2** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## MUNICÍPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

---

**7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10 A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em conformidade com o item 7.2, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 10(dez) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11.2 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrará-se à automaticamente.

9.11.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.32 Empresas brasileiras;

9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.7 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.8 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

12.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

14.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **16 DEMAIS DECLARAÇÕES:**

16.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

16.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

16.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

16.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

16.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

16.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

16.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

16.18 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.19 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

16.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

## **19 DOS RECURSOS**

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- 19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;
- 19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.
- 19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- 20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5 Fraudar a licitação;
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa;
- 20.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.7 As peculiaridades do caso concreto
- 20.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 20.4.6 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.7 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**22.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

**22.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 04 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
**Fabio Fernandes**  
09/12/2025 - 09:00  
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes  
Pregoeiro  
Decreto nº 008/2024



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.*  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Processo Administrativo Nº: 196/2025**

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Servidor Responsável pelo TR:** Deivid Augusto Fragoso

**Data da Elaboração:** 26/11/2025

<b>MODALIDADE:</b>	( <input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Pregão ( <input type="checkbox"/> Concorrência
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	( <input type="checkbox"/> Registro de Preços ( <input checked="" type="checkbox"/> Contrato ( <input type="checkbox"/> Contratação Imediata

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo ano/modelo mínimo 2025, tipo: Micro-ônibus de no mínimo 21 lugares. Capacidade de Assentos: 21 assentos (incluindo o assento do motorista). Diesel. Motor: de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler e atender às normas vigentes de emissões, com potência mínima de 155cv com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Itinerário eletrônico. Equipamentos e Acessórios: Sistema de Climatização: Ar condicionado. Sistema de Entretenimento: Rádio e sistema de som com portas USB/Aux. Assentos: Assentos confortáveis, com encostos reclináveis e estofados em materiais resistentes e fáceis de limpar, padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e	UNIDADE	1	R\$ 524.000,00	R\$ 524.000,00



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

	cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes. Freios ABS e controle de tração. Sistema de freios de emergência. Cintos de segurança em todos os assentos. Câmera de ré e sensores de estacionamento. Acessibilidade: Porta de acesso ampla, com opção de rampa para pessoas com mobilidade reduzida (se aplicável) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em bom estado, luzes de freio, piscas e luzes de emergência. Requisitos Adicionais: Documentação: O fornecedor deve apresentar toda a documentação técnica e legal do veículo, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Garantia: Mínimo de 2 anos ou de garantia para o veículo e seus componentes. A plotagem do veículo deverá ser realizada antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.				
02	<b>Veículo Comum: Descritivo mínimos da SESA nº1699/2024: Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas</b> , para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Característica mínimas do veículo: Veículo hatch, ano mínimo 2025, cor branco, potência de motor mínimo de 74 CV, câmbio manual, quatro portas, cinco lugares, porta malas mínimo de 200 (litros), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, vidros elétrico, rodas de aço R14, capacidade de carga útil 400 kg, tanque de combustível mínimo de 47 litros. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor, garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 60 km do município. <b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b> Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município.	UNIDADE	1	R\$ 89.926,67	R\$ 89.926,67
<b>TOTAL</b> <b>R\$ 613.926,67</b>					

**Resoluções:**

- Item 1 - resolução nº 516/2024;
- Item 2 - resolução nº 1699/2024;

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário se faz essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A Resolução SESA/PR nº 516/2024, bem como a Resolução nº 1699/2024, que disponibilizam recursos para essa finalidade, representam uma oportunidade valiosa para aprimorar o sistema de transporte em saúde no município.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

O aumento da demanda por atendimentos, consultas, exames e situações de urgência tem superado a capacidade da frota atualmente disponível, comprometendo a agilidade e a continuidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a aquisição de diferentes tipos de veículos justifica-se pela necessidade de atender às diversas situações que compõem a rotina da atenção primária e da urgência e emergência. O micro-ônibus é indispensável para o transporte coletivo de pacientes em tratamento contínuo, consultas e exames, oferecendo maior conforto e segurança em comparação com veículos menores. Além disso, possibilita transportar equipamentos médicos e suporte adequado para pacientes em condições especiais, otimizando as rotas e reduzindo custos operacionais.

Já o veículo comum, tipo passeio, atende às necessidades de deslocamento das equipes da atenção primária, bem como ao transporte de vacinas, exames e materiais de apoio, fortalecendo a logística da rede de saúde e assegurando maior resolutividade às demandas assistenciais. Sua utilização contribui para ampliar a cobertura das ações itinerantes e melhorar a supervisão das unidades de saúde, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Portanto, a aquisição desses veículos está em plena conformidade com os objetivos das resoluções vigentes, que visam promover a qualidade dos serviços de saúde e garantir um atendimento adequado, ágil e seguro à população. Com isso, o município reforça sua capacidade de oferecer um transporte sanitário eficiente, ampliando a cobertura e melhorando os indicadores de saúde pública.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Os veículos deverão conter as especificações técnicas:

**3.1. Item 1 micro-ônibus.**

O micro-ônibus deve atender às especificações técnicas detalhadas na licitação, incluindo qualidade de materiais, desempenho do motor e equipamentos de segurança e conforto:

Veículo ano/modelo mínimo 2025, tipo: Micro-ônibus de no mínimo 21 lugares. Capacidade de Assentos: 21 assentos (incluindo o assento do motorista).

Diesel. Motor: de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler e atender às normas vigentes de emissões, com potência mínima de 155cv com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Itinerário eletrônico.

Equipamentos e Acessórios: Sistema de Climatização: Ar condicionado. Sistema de Entretenimento: Rádio e sistema de som com portas USB/Aux. Assentos: Assentos confortáveis, com encostos reclináveis e estofados em materiais resistentes e fáceis de limpar, padrão executivas rechináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes.

Freios ABS e controle de tração. Sistema de freios de emergência. Cintos de segurança em todos os assentos. Câmera de ré e sensores de estacionamento. Acessibilidade: Porta de acesso ampla, com opção de rampa para pessoas com mobilidade reduzida (se aplicável) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).

Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em bom estado, luzes de freio, piscas e luzes de emergência. Requisitos Adicionais: Documentação: O fornecedor deve apresentar toda a documentação técnica e legal do veículo, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Garantia: Mínimo de 2 anos ou de garantia para o veículo e seus componentes. A plotagem do veículo deverá ser realizada antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.

**3.2. Item 2. Veículo comum**

O Veículo Comum (veículo de passeio) deve atender às especificações técnicas detalhadas na licitação, incluindo qualidade de materiais, desempenho do motor e equipamentos de segurança e conforto:



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

- Veículo Hatch Ano/Modelo mínimo 2025, tipo veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas.
- Na Cor branca.
- Potência de motor mínimo de 74 CV.
- Câmbio manual.
- Quatro portas.
- Cinco lugares.
- Porta malas mínimo de 200 (litros).
- Ar-condicionado.
- Direção hidráulica ou elétrica.
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos.
- Vidros elétrico
- Rodas de aço R14.
- Capacidade de carga útil 400 kg.
- Tanque de combustível mínimo de 47 litros.
- Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.
- Garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados.
- assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 80 km do município.

Não será admitida redução das características ou itens dos Veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto na descrição do item.

Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

Os veículos deverão vir adesivados conforme especificações das resoluções da SESA, conforme imagens a seguir. Para mais informações sobre os adesivos acessar o link disponibilizado pela secretaria de saúde do estado

do

Paraná

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023frota\\_sesa\\_2023\\_1.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023frota_sesa_2023_1.pdf)

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

**Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias**

**Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses**

**Prazo de Execução: 5 (cinco) meses**

**4.1. Local de Entrega:** Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda PR, acompanhado de todos os documentos necessários para o devido emplacamento e utilização imediata.

**4.2.** A empresa contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.3.** A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega, pela contratada, do micro-ônibus, da e do veículo comum, todos novos, em perfeito estado de conservação e uso, dentro do prazo estipulado em edital. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados de toda a documentação necessária para o imediato emplacamento, registro e operação junto à frota municipal.

**4.4.** O recebimento será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de termo de recebimento provisório, seguido de termo definitivo, condicionado à verificação da conformidade de cada veículo em relação às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

**4.5.** O pagamento será efetuado somente após a entrega integral, vistoria e aceitação definitiva dos veículos, estando vinculado à plena observância das condições contratuais e legais previstas.

**4.6.** A contratada deverá garantir cobertura mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, assegurando rede de assistência técnica em território nacional. Durante o período de garantia, caberá à fornecedora a responsabilidade por realizar manutenções corretivas e prestar suporte técnico sempre que necessário, de forma a assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de transporte em saúde.

**4.7. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.7.1.** Os objetos desta licitação serão realizados de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

**4.7.2.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos objetos ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

**4.7.3.** Se achados irregulares, a Fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

**4.7.4.** Os objetos desta licitação serão entregues no prazo máximo de 90 (sessenta) dias úteis, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

**4.7.5.** O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

**4.7.6.** As condições de execução compreendem a entrega dos bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e fornecimento de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. O pagamento será realizado após a entrega definitiva e aceitação dos objetos pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios exigidos, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

**4.2.8.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com pelo menos 5 dias de antecedência, com a devida comprovação e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2.9.** O transporte e a entrega dos Veículos/objetos deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

**4.2.10.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.2.11.** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte ou feita sem os devidos cuidados.

**4.2.12.** O fabricante deverá prestar a assistência técnica necessária durante o período de garantia de (12 meses).

**4.2.13.** O prazo de garantia inicia-se após a data de entrega técnica dos Veículos.

**4.2.14.** A empresa vencedora deve possuir assistência técnica autorizada localizada em um raio de 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Contenda, assim como os locais para fornecimento de peças. **4.2.15.** Todos os custos com deslocamento do equipamento para as revisões dentro da garantia serão custeados pela empresa vencedora. Justifica-se a distância máxima de 60 km do local de assistência técnica para que o tempo de deslocamento não prejudique agenda de serviços do equipamento.

**4.2.16.** Normas a Serem Respeitadas: O veículo deve cumprir todas as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo as exigências de segurança e ambientais estabelecidas pela legislação brasileira.

**4.2.17.** Garantia: O veículo deverá ter uma garantia mínima de 24 meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e problemas nos componentes principais.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**4.2.18.** Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica na cidade de Curitiba ou região metropolitana no estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**4.2.19.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato a seguinte servidora:

**JULIANO DOS REIS - CPF 045.017.789-03** \_\_\_\_\_

**SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO - CPF 045.185.759-38** \_\_\_\_\_

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

**RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

- 7.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- 7.4. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.
- 7.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedor.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

7.7. Notificar a Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

A Contratada deverá:

- 8.2.1. Fornecer os veículos em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos veículos, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 8.2.3. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 8.2.4. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 8.2.5. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.
- 8.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.2.9. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- 8.2.10. Realizar a plotagem do veículo antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de Menor Preço por Item**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 288/2023.

**9.1. JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.**

Bem divisível:	<input type="checkbox"/> SIM ( )	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO( X )
<b>Justificativa:</b> A aquisição de veículos com valor unitário superior a R\$ 80.000,00 é considerada indivisível devido às suas características específicas e à natureza do bem, que não admite fracionamento ou divisão em partes para atendimento parcial da demanda.		

**9.2. Exigências de habilitação.**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

**9.3. Qualificação Técnica.**

- 9.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.
- 9.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

9.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.3.1. Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação

9.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 613.926,67** (seiscentos e treze mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

10.4. Tabela final da Estimativa de Valor da Contratação.

ITEM	BANCO DE PREÇOS
01	R\$ 524.000,00
02	R\$ 89.926,67

Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Peços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

**Relatório gerado no dia 18/09/2025 10:22:34 (IP: 186.249.219.81)**

Código Validação:

**SeB7Xp3gssntQm1WavOvmBmfIRvyze1VQFZwfFUYffQqHU8nPtm6WA%3d%3d**

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmBmfIRvyze1VQFZwfFUYffQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:10:15 (IP: 186.249.219.81)**

Código Validação:

**bV15DyT1NCntQm1WavOvmKqGE1QvKWvGkcifKu%2bjfX0qHU8nPtm6WA%3d%3d**

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmKqGE1QvKWvGkcifKu%252bjfX0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Responsável pelo levantamento de preços:

Deivid Augusto Fragoso - CPF 081.112.069-41

**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

Análise Aprofundada para Capacitação: O texto abaixo detalha as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, conforme a legislação. Ele serve como padrão e base para a minuta de contrato, dando transparência sobre as consequências de falhas na execução.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)**

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)**

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

**APROVAÇÃO**

**Local e Data:** Contenda, 26 de novembro de 2025.

---

**JULIANO JEAN SILVA**  
Secretário Municipal De Saúde



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**Processo Administrativo Nº: 196/2025**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário se faz essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A Resolução SESA/PR nº 516/2024, bem como a Resolução nº 1699/2024, que disponibilizam recursos para essa finalidade, representam uma oportunidade valiosa para aprimorar o sistema de transporte em saúde no município.

O aumento da demanda por atendimentos, consultas, exames e situações de urgência tem superado a capacidade da frota atualmente disponível, comprometendo a agilidade e a continuidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a aquisição de diferentes tipos de veículos justifica-se pela necessidade de atender às diversas situações que compõem a rotina da atenção primária e da urgência e emergência.

O **micro-ônibus** é indispensável para o transporte coletivo de pacientes em tratamento contínuo, consultas e exames, oferecendo maior conforto e segurança em comparação com veículos menores. Além disso, possibilita transportar equipamentos médicos e suporte adequado para pacientes em condições especiais, otimizando as rotas e reduzindo custos operacionais.

Já o **veículo comum**, tipo passeio, atende às necessidades de deslocamento das equipes da atenção primária, bem como ao transporte de vacinas, exames e materiais de apoio, fortalecendo a logística da rede de saúde e assegurando maior resolutividade às demandas assistenciais. Sua utilização contribui para ampliar a cobertura das ações itinerantes e melhorar a supervisão das unidades de saúde, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Portanto, a aquisição desses veículos está em plena conformidade com os objetivos das resoluções vigentes, que visam promover a qualidade dos serviços de saúde e garantir um atendimento adequado, ágil e seguro à população. Com isso, o município reforça sua capacidade de oferecer um transporte sanitário eficiente, ampliando a cobertura e melhorando os indicadores de saúde pública.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Os veículos deverão conter as especificações técnicas:

**3.1. Item 1 micro-ônibus.**

O micro-ônibus deve atender às especificações técnicas detalhadas na licitação, incluindo qualidade de materiais, desempenho do motor e equipamentos de segurança e conforto:

Veículo ano/modelo mínimo 2025, tipo: Micro-ônibus de no mínimo 21 lugares. Capacidade de Assentos: 21 assentos (incluindo o assento do motorista).

Diesel. Motor: de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler e atender às normas vigentes de emissões, com potência mínima de 155cv com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Itinerário eletrônico.

Equipamentos e Acessórios: Sistema de Climatização: Ar condicionado. Sistema de Entretenimento: Rádio e sistema de som com portas USB/Aux. Assentos: Assentos confortáveis, com encostos reclináveis e estofados



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

em materiais resistentes e fáceis de limpar, padrão executivas rechináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes.

Freios ABS e controle de tração. Sistema de freios de emergência. Cintos de segurança em todos os assentos. Câmera de ré e sensores de estacionamento. Acessibilidade: Porta de acesso ampla, com opção de rampa para pessoas com mobilidade reduzida (se aplicável) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).

Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em bom estado, luzes de freio, piscas e luzes de emergência. Requisitos Adicionais: Documentação: O fornecedor deve apresentar toda a documentação técnica e legal do veículo, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Garantia: Mínimo de 2 anos ou de garantia para o veículo e seus componentes. A plotagem do veículo deverá ser realizada antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.

### **3.2. Item 2. Veículo comum**

O Veículo Comum (veículo de passeio) deve atender às especificações técnicas detalhadas na licitação, incluindo qualidade de materiais, desempenho do motor e equipamentos de segurança e conforto:

- Veículo Hatch Ano/Modelo mínimo 2025, tipo veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas.
- Na Cor branca.
- Potência de motor mínimo de 74 CV.
- Câmbio manual.
- Quatro portas.
- Cinco lugares.
- Porta malas mínimo de 200 (litros).
- Ar-condicionado.
- Direção hidráulica ou elétrica.
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos.
- Vidros elétrico
- Rodas de aço R14.
- Capacidade de carga útil 400 kg.
- Tanque de combustível mínimo de 47 litros.
- Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.
- Garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados.
- assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 80 km do município.

Não será admitida redução das características ou itens dos Veículos, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto na descrição do item.

Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

Os veículos deverão vir adesivados conforme especificações das resoluções da SESA, conforme imagens a seguir. Para mais informações sobre os adesivos acessar o link disponibilizado pela secretaria de saúde do estado do Paraná

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023frota\\_sesa\\_2023\\_1.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023frota_sesa_2023_1.pdf)

**3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Espera-se, como resultado, a ampliação e qualificação do transporte sanitário do município, garantindo mais conforto, pontualidade e segurança aos usuários do sistema de saúde. A aquisição do micro-ônibus permitirá maior eficiência no transporte coletivo de pacientes em tratamento contínuo, reduzindo ausências em consultas, sessões e exames, além de minimizar complicações decorrentes da falta de deslocamento adequado.

O veículo comum fortalecerá a logística da atenção primária, proporcionando maior agilidade no deslocamento das equipes de saúde e no transporte de vacinas, exames e materiais, o que resultará em maior resolutividade e eficiência dos serviços.

De forma integrada, esses veículos contribuirão diretamente para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, favorecendo a continuidade do cuidado, o cumprimento das metas assistenciais e a melhoria dos indicadores de qualidade e desempenho do município.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Veículo ano/modelo mínimo 2025, tipo: Micro-ônibus de no mínimo 21 lugares.</b> Capacidade de Assentos: 21 assentos (incluindo o assento do motorista). Diesel. Motor: de 04 cilindros movido a óleo diesel, turbo/intercooler e atender às normas vigentes de emissões, com potência mínima de 155cv com injeção eletrônica; Sistema de Freios dianteiro e traseiro a tambor acionado a ar com reservatório e ABS; Cambio com no mínimo 05 marchas frente e 01 a ré; Tração traseira com rodado duplo; Saídas de emergência no teto e laterais; Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Porta lateral lado direito com acionamento e controle de abertura e fechamento feito pelo motorista do seu posto de trabalho; Itinerário eletrônico. Equipamentos e Acessórios: Sistema de Climatização: Ar condicionado. Sistema de Entretenimento: Rádio e sistema de som com portas USB/Aux. Assentos: Assentos confortáveis, com encostos reclináveis e estofados em materiais resistentes e fáceis de limpar, padrão executivas reclináveis com encosto altos revestidas em tecido com descansa braços laterais, equipadas com cintos de segurança abdominais; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e cintos de segurança de três pontos; Porta pacotes. Freios ABS e controle de tração. Sistema de	UNIDADE	1	R\$ 524.000,00	R\$ 524.000,00



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

	freios de emergência. Cintos de segurança em todos os assentos. Câmera de ré e sensores de estacionamento. Acessibilidade: Porta de acesso ampla, com opção de rampa para pessoas com mobilidade reduzida (se aplicável) e/ou DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). Iluminação: Faróis dianteiros e traseiros em bom estado, luzes de freio, piscas e luzes de emergência. Requisitos Adicionais: Documentação: O fornecedor deve apresentar toda a documentação técnica e legal do veículo, incluindo certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Garantia: Mínimo de 2 anos ou de garantia para o veículo e seus componentes. A plotagem do veículo deverá ser realizada antes de seu fornecimento conforme padrão pré-definido pela SESA/PR.				
02	<b>Veículo Comum: Descritivo mínimos da SESA nº1699/2024: Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas</b> , para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Característica mínimas do veículo: Veículo hatch, ano mínimo 2025, cor branco, potência de motor mínimo de 74 CV, câmbio manual, quatro portas, cinco lugares, porta malas mínimo de 200 (litros), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, vidros elétrico, rodas de aço R14, capacidade de carga útil 400 kg, tanque de combustível mínimo de 47 litros. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor, garantia mínima de 12 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 60 km do município. <b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b> Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município.	UNIDADE	1	R\$ 89.926,67	R\$ 89.926,67
<b>TOTAL</b> <b>R\$ 613.926,67</b>					



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

**5.1. Identificação da Fonte de Recursos**

A Administração Municipal verificou que a aquisição dos veículos será custeada com recursos provenientes das **Resoluções SESA nº 516 e nº 1699**, que destinam verbas específicas para o fortalecimento da estrutura da saúde municipal, conforme critérios e finalidades previstos pela Secretaria de Estado da Saúde. Foi confirmada a disponibilidade financeira e o correto enquadramento da despesa dentro do objeto permitido pelas referidas resoluções.

**5.2. Levantamento da Necessidade**

A Secretaria Municipal de Saúde elaborou diagnóstico das demandas de transporte das equipes de saúde, transporte sanitário, ações de vigilância e deslocamentos assistenciais. Concluiu-se pela necessidade de aquisição de novos veículos para garantir maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços.

**5.3. Pesquisa de Preços e Estimativa da Contratação**

Foi realizada pesquisa de preços no banco de preços. A média obtida serviu de base para definição do valor estimado da contratação, garantindo economicidade.

**5.4. Reserva Orçamentária Vinculada ao Recurso**

A área financeira emitiu reserva orçamentária vinculada às Resoluções SESA nº 516 e 1699, assegurando que a dotação específica está disponível e destinada exclusivamente ao objeto.

**5.5. Elaboração das Especificações Técnicas**

A equipe responsável definiu os requisitos mínimos dos veículos, tais como: motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, consumo, adequação ao uso na saúde e demais condições técnicas necessárias ao atendimento das atividades da Secretaria.

**5.6. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Foi elaborado ETP contendo justificativa, solução escolhida, alternativas analisadas, estimativa de quantidades e valores, análise dos riscos e impactos ambientais, além da compatibilidade do objeto com a fonte de recursos das Resoluções SESA.

**Análise de Riscos**

Foram identificados riscos relacionados a atraso na entrega, variações de mercado e capacidade de fornecimento. Também foram estabelecidas medidas mitigadoras como definição de prazos exequíveis, exigência de habilitação técnica e especificações claras no edital.

**Definição da Modalidade de Contratação**

Considerando tratar-se de bem comum com especificações padronizadas, foi definida a realização de **Pregão Eletrônico**, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade no processo.

**Controle e Conformidade Jurídica**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Toda a documentação referente à fase preparatória foi encaminhada para análise jurídica preliminar, assegurando conformidade com a legislação federal, estadual, municipal e com as normas específicas das Resoluções SESA nº 516 e 1699.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Os levantamentos de preço foram baseado através da pesquisa no portal Banco de Peços, onde foi possível obter uma média de valores. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

**Relatório gerado no dia 18/09/2025 10:22:34 (IP: 186.249.219.81)**

Código Validação:

**SeB7Xp3gssntQm1WavOvmBmfIRvyze1VQFZwfFUYffQqHU8nPtm6WA%3d%3d**

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SeB7Xp3gssntQm1WavOvmBmfIRvyze1VQFZwfFUYffQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**Relatório gerado no dia 19/09/2025 10:10:15 (IP: 186.249.219.81)**

Código Validação:

**bV15DyT1NCntQm1WavOvmKqGE1QvKwvGkcifKu%2bjfX0qHU8nPtm6WA%3d%3d**

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bV15DyT1NCntQm1WavOvmKqGE1QvKwvGkcifKu%252bjfX0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 613.926,67** (seiscentos e treze mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme valor obtido através de pesquisa de mercado.

Tabela final da Estimativa de Valor da Contratação.

ITEM	BANCO DE PREÇOS
01	R\$ 524.000,00
02	R\$ 89.926,67

**8. ANÁLISE DE RISCOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Atraso na entrega dos veículos fornecedor	Médio	Inserir no edital prazo claro de entrega, penalidades por descumprimento e exigência de declaração de capacidade logística	Setor de Licitações e Contratante	Acionamento das penalidades contratuais e convocação do segundo colocado (se cabível)
Fornecedor não atender às especificações técnicas	Médio	Descrever detalhadamente as especificações no TR e exigir catálogo/declaração do fabricante	Setor Técnico e Licitações	Desclassificação da proposta ou rescisão contratual em caso de descumprimento
Aumento inesperado no preço	Baixo	Realizar pesquisa ampla e recente; utilizar Painel de	Setor de Compras	Ajustar estimativa e reabrir pesquisa, se necessário



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

mercado antes da contratação		Preços e atas de RP como referência		
Falta de dotação vinculada ou atraso na liberação dos recursos SESA	Baixo	Conferir previamente a disponibilidade financeira e vinculação dos recursos	Setor Financeiro	Ajustar cronograma ou utilizar recursos próprios até regularização (se permitido)

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução proposta contempla a aquisição de veículos novos e devidamente equipados, destinados ao fortalecimento da rede de transporte em saúde do município. Todos os veículos deverão atender às especificações técnicas e de segurança previstas em edital, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as resoluções estaduais que regulamentam os programas de incentivo ao transporte sanitário.

O micro-ônibus será destinado ao transporte coletivo de pacientes e acompanhantes, assegurando maior conforto, acessibilidade e segurança, além de permitir o deslocamento de equipamentos médicos e insumos necessários ao atendimento.

O veículo comum, tipo passeio, será empregado no transporte de equipes da atenção primária e no deslocamento de exames, vacinas e materiais de apoio, otimizando a logística das ações em saúde e contribuindo para a eficiência dos atendimentos, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso.

Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica, manuais, acessórios e equipamentos exigidos, atendendo às normas de segurança e ambientais vigentes. Dessa forma, a solução como um todo garante eficiência, segurança e confiabilidade ao sistema municipal de transporte em saúde, promovendo melhores condições de atendimento à população.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Após análise da equipe técnica, verifica-se que não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único, indivisível e com características homogêneas, cujo fracionamento é tecnicamente inviável.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A aquisição e utilização de veículos automotores geram impactos ambientais, diretos e indiretos, sobretudo relacionados à emissão de poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos ao longo do ciclo de vida. A análise identificou os seguintes pontos:

**12.1 Impactos Ambientais Potenciais**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

- **Emissões atmosféricas:** CO<sub>2</sub>, NOx, material particulado e outros gases provenientes da combustão de combustíveis.
- **Consumo de recursos naturais:** combustíveis, lubrificantes, pneus e peças de reposição.
- **Geração de resíduos sólidos:** pneus usados, filtros, óleos lubrificantes e componentes descartados em manutenções futuras.
- **Poluição sonora:** ruídos gerados em funcionamento.

## 12.2 Medidas Mitigadoras e Responsáveis

Para reduzir os impactos ambientais, a Administração adotará e recomendará as seguintes medidas:

1. **Seleção de veículos mais eficientes**  
Preferência por veículos com menor consumo de combustível.
2. **Manutenção preventiva regular**  
Garantir a execução das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, reduzindo consumo excessivo de combustível e evitando emissões desnecessárias decorrentes de falhas mecânicas.
3. **Gestão ambiental de resíduos**
  - Armazenamento e descarte adequado de pneus, baterias, filtros, óleos e demais resíduos, respeitando legislações ambientais.
  - Utilização de oficinas credenciadas que realizem a destinação ambientalmente correta.
4. **Renovação gradual da frota**  
Veículos novos substituem modelos antigos com maior índice de poluição, diminuindo o impacto ambiental gerado pela frota total do município.
5. **Monitoramento do consumo e quilometragem**  
Registro periódico do consumo de combustível e desempenho dos veículos, possibilitando melhorias contínuas na gestão e reduzindo desperdícios.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Face ao exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução proposta, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento da contratação. Recomendamos a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, utilizando como critério de julgamento o Menor Preço por Item, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 01 de dezembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Deivid Augusto Fragoso**  
Departamento de compras/licitações



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

**AUTORIZO** o prosseguimento do procedimento que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega, de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis.

---

**Juliano Jean Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

AO  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2025****

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº **XXX/2025**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

AO  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2025****

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**Senhor Pregoeiro**

**PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**Senhor Pregoeiro**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXX e do e-mail XXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.

II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.

III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.

IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.

V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.

VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.

VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº **XXX/2025**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RESOLUÇÃO Nº 516/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico XXX/2025 e a Proposta do Contratado.

2.2 Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de execução e vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2 Prazo de Entrega: conforme termo de referência do edital.

3.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025**

---

#### **CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ..... (.....) após a entrega do produto.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- 9.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6** Fica nomeado como Gestor deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Lauro Alexsandro Lagner.
- 9.7** Fica nomeado como Fiscal Geral deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Edson Luiz Carneiro.
- 9.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10** Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- 10.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2 à 12.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.8 à 12.1.11 do item acima deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2 à 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 **Multa:**

12.3.1 Compensatória:

- 12.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 12.3.1.2 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 12.3.1.3 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.3.1.4 No caso de atraso injustificado, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.5 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.3.1.6 A fixação das multas compensatórias referidas não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.3.1.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
- 12.3.1.8 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025**

---

- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
*Estado do Paraná*  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária em anexo:

Nº : 2882 Data: 02/12/2025			
<b>Reduzido 539</b>			
<b>Dotação:</b> 07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Orgão:</b> 07 - SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Unidade:</b> 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Funcao:</b> 10 - SAUDE			
<b>SubFuncão:</b> 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
<b>Prog. Trabalho:</b> 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE			
<b>Projeto/Ativ:</b> 1048 - AQUISICAO DE VEICULOS			
<b>Natureza Desp.:</b> 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>F. de Recurso:</b> 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
<b>Tipo de Bloq.:</b> Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	98.926,67	98.926,67	0,00
126 - Reserva de Dotação - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RESOLUÇÃO Nº 518/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
<b>Histórico:</b> PROCESSO 5384-2025 MICRO ÔNIBUS E AUTOMOVEL			

Reduzido 539			
<b>Dotação:</b> 07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Orgão:</b> 07 - SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Unidade:</b> 07003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>Funcao:</b> 10 - SAUDE			
<b>SubFuncão:</b> 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
<b>Prog. Trabalho:</b> 0019 - PROGRAMA GERAL A SAUDE			
<b>Projeto/Ativ:</b> 1048 - AQUISICAO DE VEICULOS			
<b>Natureza Desp.:</b> 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>F. de Recurso:</b> 15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021			
<b>Tipo de Bloq.:</b> Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
5.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00
126 - Reserva de Dotação - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - RESOLUÇÃO Nº 518/2024 E Nº 1699/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
<b>Histórico:</b> PROCESSO 5384-2025 MICRO ÔNIBUS E AUTOMOVEL			



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
Estado do Paraná  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contenda, xxxx/xxx/xxxx

---

Representante legal do **CONTRATANTE**

---

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-